



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Rua Cláudio Batista, 505 - Bairro Palestina

Aracaju-SE, CEP 49060-108

- <http://hu-ufs.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23530.015131/2022-12

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE**

TERMO ADITIVO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2023/HU-UFS/EBSEH QUE
ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE/EBSEH E A
EMPRESA CR OXIGENIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA.**

CONTRATANTE: A **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH**, unidade Aracaju, sediado(a) na Rua Cláudio Batista, nº 505, Bairro Palestina, CEP 49.060-025, Aracaju/Sergipe, CNPJ 15.126.437/0010-34, UG-155017, neste ato representada pelo seu **Superintendente, Prof. Dr. Kleyton de Andrade Bastos**, portador do RG ***.385 SSP/SE CPF nº ***.868.115-**, nomeado pela portaria nº 397 de 19 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço EBSEH/Sede nº 286, fl. 04, de 20 de setembro de 2023, e pelo seu **Gerente Administrativo, o Economista Edelzio Alves Costa Junior**, brasileiro, portador do RG nº ***.972 SSP/SE e do CPF nº ***.795.405-**, nomeado pela portaria nº 059 de 19 de Fevereiro de 2014, publicada no Boletim de Serviço EBSEH/Sede nº 29, fl. 05, de 24 de Fevereiro de 2014.

CONTRATADA: **CR OXIGENIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, localizada na Rua Salgado, 53 – Galpão 3, Bairro: Getúlio Vargas, CEP: 49.055-610, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob nº 04.292.445/0001-43, neste ato representada pelo **Sr. Claudio Roberto Moreira de Meneses**, portador do RG nº **.199 – SSP/SE e do CPF nº ***.055.735/**;

Conforme Processo Administrativo n.º 23530.015131/2022-12, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 063/2022, Proposta Comercial apresentada, termo de referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 014/2023, nos termos da Lei n.º 13.303/2016, do Decreto n.º 8.945/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

a) a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início na data de 12/01/2024 e encerramento em 11/01/2025, com fundamento nos artigos 90, caput, 92, inciso I, §§ 1º e 2º, e 93; caput e § 1º, todos

do RLCE 1.1;

b) o reajuste do valor contratual no importe de **R\$ 2.286,72 (dois mil duzentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos)**, provenientes da aplicação do INPC de 3,85% - do mês novembro/2023 (35650666), previsto em contrato, para atender a vigência correspondente ao período de e 12/01/2024 a 11/01/2025

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO

ADITIVO

2.1. Com o acréscimo de **R\$ 2.286,72 (dois mil duzentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos)**, o valor global deste contrato passa a ser de **R\$ 61.686,60 (sessenta e um mil seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)**, através da formalização do presente termo aditivo.

2.2. O valor mensal previsto deste Contrato passa a ser de **R\$ 5.140,55 (cinco mil cento e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)**.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de bens efetivamente fornecidos ou serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, conforme classificação abaixo:

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Número do Empenho
170616	1000000000	339039	2023NE001479

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, sendo que a alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DA

RENOVAÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A **CONTRATADA** providenciará a renovação/complementação da garantia contratual, nas mesmas condições exigidas no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS RELACIONADAS AO

TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

5.1. A CONTRATADA se compromete, em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

5.1.1. adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;

5.1.2. assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

5.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;

5.1.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para

assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

5.1.5. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

5.1.6. apresentar todos os dados e as informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;

5.1.7. permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por ela designadas;

5.1.8. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

5.1.9. comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD;

5.1.10. reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da CONTRATANTE e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;

5.1.11. encerrado o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

CLÁUSULA SEXTA - DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA

ANTINEPOTISMO

6.1. Constitui obrigação da **CONTRATADA** vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA

ANTICORRUPÇÃO

7.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam **ratificadas** as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Originário, não modificadas no todo ou em parte pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. O **CONTRATANTE** providenciará, sem ônus para a **CONTRATADA**, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em Portal eletrônico mantido pela EBSERH na internet até o 5º (quinto) dia útil do mês

seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam este instrumento eletronicamente.

Aracaju-SE, na data da assinatura eletrônica

Prof. Dr Kleyton de Andrade Bastos
Superintendente do HU-UFS/EBSERH
CONTRATANTE

Sr. Edélzio Alves Costa Júnior
Gerente Administrativo do HU-UFS/EBSERH
CONTRATANTE

Sr. Claudio Roberto Moreira de Meneses
CR OXIGENIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO ROBERTO MOREIRA DE MENESES, Usuário Externo**, em 08/01/2024, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edelzio Alves Costa Junior, Superintendente, Substituto(a)**, em 09/01/2024, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35696797** e o código CRC **52C11F4C**.

Referência: Processo nº 23530.015131/2022-12 SEI nº 35696797

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/01/2024 | Edição: 8 | Seção: 3 | Página: 54

Órgão: Ministério da Educação/ Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/ Filial Hospital Universitário da UFS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 155017

Número do Contrato: 14/2023.

Nº Processo: 23530.015131/2022-12.

Pregão. Nº 63/2022. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFS. Contratado: 04.292.445/0001-43 - C R OXIGENIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início na data de 12/01/2024 e encerramento em 11/01/2025, com fundamento nos artigos 90, caput, 92, inciso i, §§ 1º e 2º, e 93;caput e § 1º, todos do rlce 1.1 e o reajuste do valor contratual no importe de R\$ 2.286,72 (dois mil duzentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos), provenientes da aplicação do inpc de 3,85% - do mês novembro/2023 (35650666), previsto em contrato, para atender a vigência correspondente ao período de e 12/01/2024 a 11/01/2025. Vigência: 12/01/2024 a 11/01/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 61.686,60. Data de Assinatura: 09/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 09/01/2024).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

